



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 945/2011 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONCEDE ABONO A TODOS
SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder Abono Salarial, a todos aos Servidores Públicos Municipais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único: O abono discriminado no artigo 1º não será concedido aos servidores Comissionados.

Art. 2º. Os recursos para atender às despesas desta lei correrão por conta de dotação Orçamentária.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ofício que 14/12/2011 Lei n.º 945/2011

publicada em 14/12/2011

atílio desta municipalidade

soante com o artigo 103 da LOM

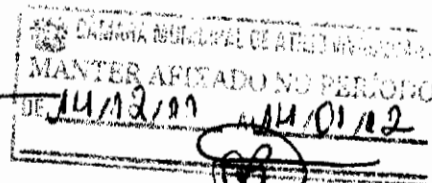
município de Atílio Vivácqua - ES

Sulaima Barbosa das Neves
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Secretária da CMAV
Matrícula - 000130

Atílio Vivácqua, 14 de dezembro de 2010.

JOSE LUIZ TORRES LOPES

Prefeito Municipal



Sulaima Barbosa das Neves
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Secretária da CMAV
Matrícula - 000130

PRAÇA JOSÉ VALENTIM LOPES, S/N – CENTRO – ATÍLIO VIVACQUA/ES
TEL/FAX: (28) 3538-1109 - CNPJ N.º 27.165.620/0001-37